



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: epd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PORTARIA Nº 13/2019-PRESI

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA;

Considerando que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA, conforme art. 79 do Regimento Interno;

Considerando a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66);

Considerando a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA).

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR que o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário dos empregados públicos deste Conselho de Fiscalização deverá ocorrer na folha de pagamento do mês de julho de cada ano.

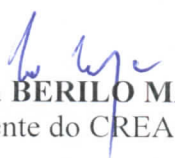
Parágrafo único. Os empregados públicos deverão manifestar sua concordância pela antecipação por escrito a sua chefia imediata para que o pagamento ocorra na data referida no caput deste artigo.

Art. 2º. A chefia imediata encaminhará ao DEPE- Departamento de Pessoal a manifestação de concordância de antecipação feita pelo empregado, com antecedência do fechamento da folha, para controle e operacionalização do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 5 de fevereiro de 2019.


Engenheiro Eletricista BERILO MÁCEDO DA SILVA
Presidente do CREA-MA